



Despacho de Distribuição de Funções e Delegação de Competências

1 – Ao abrigo da distribuição de funções a que se reporta o *n.º 2 do art.º 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, na Sra. Vereadora Dra. Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte ficam distribuídas funções nas áreas de Mobilidade Urbana, Acessibilidades e Trânsito, Coesão, Integração e Inclusão Social, Voluntariado e Solidariedade Ativa, Promoção da Saúde e de hábitos de vida saudáveis e Promoção e Contatos Institucionais, reportando-lhe diretamente a Divisão de Infra-estruturas Viárias do Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais, a Divisão de Desenvolvimento Social bem como a Comissão de Segurança Rodoviária e o Grupo de Trabalho para a Inclusão Social.

2 – A distribuição de funções inclui a delegação das competências necessárias ao seu exercício, *designadamente*, a subdelegação das competências constantes da *al. q) do nº 1 do art. 33º do RJAL*, bem como a delegação e subdelegação, respetivamente, no âmbito das funções distribuídas, das competências constantes das *als. f), g), h), do nº 1 e c) e e) do nº 2, ambos do art. 35º do RJAL e das als bb), dd), ff) e qq) do nº 1 do art. 33º do RJAL*.

3 – O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Paços do Concelho, 25 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada


José Manuel Cabral Dias Bolieiro